



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2026. Publicação: 27/03/2026. Nº 064/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, bem como zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, caput, CRFB);

CONSIDERANDO a Representação formulada por membros do Poder Legislativo Municipal, protocolada em 07 de janeiro de 2026, a qual noticia graves irregularidades na gestão de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente no exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO as graves denúncias de que parte do valor do FUNDEB estaria sendo objeto de rateio e destinação a pessoas que não integram o quadro de profissionais da educação básica em efetivo exercício, incluindo supostos parentes de gestores e outros servidores sem vínculo com a pasta educacional;

CONSIDERANDO haver saldo remanescente do FUNDEB (estimado em mais de R\$ 15.000.000,00), conforme informações apresentadas nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.113/2020 determina que, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, sendo a sua aplicação para fins diversos ou em favor de pessoas sem o devido respaldo legal uma afronta direta ao patrimônio público e à política de valorização do magistério;

CONSIDERANDO que a permanência do Sr. Raimundo Nonato Costa no cargo de Secretário Municipal de Educação, durante o curso das investigações, pode comprometer a instrução do procedimento investigatório, dada a sua posição de hierarquia, a possibilidade de manipulação ou ocultação de documentos contábeis, folhas de pagamento e demonstrativos financeiros necessários à elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade administrativa exige que o agente público sobre o qual recaia suspeita fundada de desvio de finalidade e lesão ao erário seja afastado de suas funções de gestão financeira para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) prevê sanções rigorosas para atos que importem em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da administração pública;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vargem Grande/MA, Sr. Raimundo Nonato Rodrigues da Costa:

1. O AFASTAMENTO IMEDIATO, em caráter cautelar e preventivo, do Sr. RAIMUNDO NONATO COSTA do cargo de Secretário Municipal de Educação, e da Sra. VIVIAN FORTES, Secretária Adjunta, enquanto perdurarem as investigações acerca das irregularidades no rateio do FUNDEB;

2. A SUSPENSÃO de qualquer ato de gestão financeira ou administrativa por parte do referido Secretário que envolva a ordenação de despesas ou a movimentação de contas vinculadas ao FUNDEB até que a regularidade dos pagamentos seja integralmente auditada por este Ministério Público;

3. A NOMEAÇÃO de um gestor interino que não possua grau de parentesco ou vínculo de interesse direto com os investigados, a fim de garantir a continuidade do serviço público e a transparência na entrega dos documentos requisitados por esta Promotoria de Justiça.

Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Município informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento dos termos desta Recomendação e as medidas administrativas adotadas para o seu cumprimento.

Em se acatando a recomendação, que se remeta o ato de afastamento ao Ministério Público, para efeito de prova.

O descumprimento desta Recomendação implicará na tomada de providências judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e o pedido de afastamento judicial, sem prejuízo da responsabilização criminal eventualmente cabível.

Encaminhe-se cópia desta à Câmara Municipal de Vargem Grande/MA para fins de fiscalização e ao Diário Eletrônico do MPMA para a devida publicidade.

Vargem Grande/MA, 09 de janeiro de 2026.

André Charles Alcântara Martins Oliveira  
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 09/01/2026, às 08:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025

## Recomendação nº 2/2026 - PJVAG RECOMENDAÇÃO

OBJETO: Afastamento cautelar de agentes públicos, diante de indícios de irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB. DESTINATÁRIO: Sr. Raimundo Nonato Rodrigues da Costa – Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Vargem Grande, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social (Art. 127, CF);



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2026. Publicação: 27/03/2026. Nº 064/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil em curso nesta Promotoria, instaurado para apurar denúncias graves acerca da destinação irregular de valores referentes ao rateio do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

CONSIDERANDO as denúncias anexas que apontam o pagamento de verbas do FUNDEB a parentes de gestores e a servidores que não possuem vínculo efetivo com a área da educação, em flagrante desvio de finalidade e violação aos preceitos da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que a Sra. ANA MARIA FRAZÃO OLIVEIRA RIBEIRO, na qualidade de Chefe de RH da Secretaria de Educação, e o Sr. BARTOLOMEU DE OLIVEIRA GOMES, como Chefe do Setor de Compras da referida pasta, ocupam posições estratégicas que permitem o acesso direto a documentos, sistemas de pagamento e processos licitatórios objeto da investigação;

CONSIDERANDO que a permanência dos referidos servidores em seus cargos, durante o curso das investigações, pode comprometer a colheita de provas, influenciar depoimentos de subordinados e possibilitar a reiteração de condutas ímprobas;

CONSIDERANDO os princípios da Moralidade, Impessoalidade e Eficiência que devem nortear a Administração Pública (Art. 37, caput, CF);

**RESOLVE RECOMENDAR:**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, que adote as seguintes providências imediatas:

1. O AFASTAMENTO CAUTELAR, sem prejuízo da remuneração, da Sra. ANA MARIA FRAZÃO OLIVEIRA RIBEIRO do cargo de Chefe de RH da Secretaria Municipal de Educação;
2. O AFASTAMENTO CAUTELAR, sem prejuízo da remuneração, do Sr. BARTOLOMEU DE OLIVEIRA GOMES do cargo de Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação;
3. A PROIBIÇÃO DE ACESSO de ambos os servidores às dependências das respectivas repartições e aos sistemas internos de gestão (folha de pagamento e compras) até a conclusão das investigações ou decisão ulterior desta Promotoria;

Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Município informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento dos termos desta Recomendação e as medidas administrativas adotadas para o seu cumprimento.

Em se acatando a recomendação, que se remeta o ato de afastamento ao Ministério Público, para efeito de prova.

O descumprimento desta Recomendação implicará na tomada de providências judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e o pedido de afastamento judicial, sem prejuízo da responsabilização criminal eventualmente cabível.

Encaminhe-se cópia desta à Câmara Municipal de Vargem Grande/MA para fins de fiscalização e ao Diário Eletrônico do MPMA para a devida publicidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vargem Grande/MA, 14 de janeiro de 2026.

André Charles Alcântara Martins Oliveira  
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 14/01/2026, às 11:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

## **Recomendação nº 3/2026 - PJVAG**

### **RECOMENDAÇÃO**

OBJETO: Afastamento cautelar de agentes públicos, diante de indícios de irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB. DESTINATÁRIO: Sr. Raimundo Nonato Rodrigues da Costa – Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Vargem Grande, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social (Art. 127, CF);

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil em curso nesta Promotoria, instaurado para apurar denúncias graves acerca da destinação irregular de valores referentes ao rateio do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

CONSIDERANDO as denúncias anexas que apontam o pagamento de verbas do FUNDEB a parentes de gestores e a servidores que não possuem vínculo efetivo com a área da educação, em flagrante desvio de finalidade e violação aos preceitos da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que a Sra. RAIMUNDA RIBEIRO CABRAL FILHA, na qualidade de Coordenadora de Programas e Projetos da Secretaria de Educação, ocupa posições estratégica que lhe permite o acesso direto a documentos, sistemas de pagamento e processos licitatórios objeto da investigação;